



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 316/2019

Dispõe sobre o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, em regime seriado semestral.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº COS-083/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo do Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, em regime seriado semestral, da área de Humanas, vinculado ao Departamento de Comunicação Social (COS) da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º O Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, terá a duração de 4 (quatro) semestres, para integralização em no máximo 6 (seis) semestres, com carga horária mínima de 1.750 (mil, setecentas e cinquenta) horas, para cumprimento da seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - H/A	
	Aulas presenciais	Aulas a distância
1º PERÍODO – Módulo Básico: Fundamentos do Audiovisual		
Cinegrafia	80	
Design Gráfico	40	
Fotografia: Produção e Tratamento de Imagem	40	
História das Mídias	40	
Língua Portuguesa: Leitura e Escrita	40	40
Linguagem Audiovisual	80	
Teorias da Comunicação	40	40
Trilha Sonora	40	
Total do período	400	80



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

2º PERÍODO – Módulo Específico I: Roteiro e Produção

Direção de Arte	40	
Edição: TV e Internet	80	
Estética e História da Arte	40	
Gestão em Audiovisual	40	40
Iluminação, Direção de Fotografia	80	
Produção: TV e Internet	80	
Roteiro	40	40
Total do período	400	80

3º PERÍODO – Módulo Específico II: Direção e Edição

Animação e Finalização	80	
Cenografia	40	
Direção	80	
Documentário	80	
Legislação Aplicada à Comunicação	40	
Produção Digital I	40	40
Projeto Integrador Multidisciplinar	40	40
Total do período	400	80

4º PERÍODO – Módulo Específico III: Produção em Comunicação Digital

Criação, Desenvolvimento e Formatação de Projetos	80	
Design de Som	80	
Negócios em Comunicação	40	
Planejamento e Gestão de Mídias Sociais	40	40
Produção Digital II	40	40
Projetos Culturais	40	
Responsabilidade Socioambiental	40	
Tecnologias Digitais	40	
Total do período	400	80

Carga horária de aulas (1.600 h/a) convertida em horas **1.333h**

Carga horária das atividades a distância (320 h/a) convertida em horas **267h**



Trabalho de Graduação – TG	150h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.750h

Art. 3º A Prática Desportiva, disciplina de 40 (quarenta) horas-aula, oferecida no primeiro e no segundo semestres de cada ano letivo, integrará o currículo pleno, porém não será computada na carga horária total do curso.

Art. 4º Trabalho de Graduação - TG, componente curricular obrigatório, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas, a ser cumprido a partir do 3º período, será desenvolvido pelo aluno conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 003/2002, o concluinte de módulos correspondentes a qualificações profissionais fará jus ao respectivo Certificado de Qualificação Profissional de Nível Tecnológico.

§ 1º Concluindo todas as disciplinas do Módulo Básico e todas as disciplinas no Módulo Específico I, o aluno fará jus a Certificação de Qualificação Profissional de Nível Tecnológico em Roteiro e Produção.

§ 2º Concluindo todas as disciplinas do Módulo Específico II, o aluno fará jus a Certificação de Qualificação Profissional de Nível Tecnológico em Direção e Edição.

§ 3º Concluindo todas as disciplinas do Módulo Específico III, o aluno fará jus a Certificação de Qualificação Profissional de Nível Tecnológico em Produção em Comunicação Digital.

§ 4º Ao concluinte dos Módulos Básico, Específico I, Específico II, Específico III e do Trabalho de Graduação - TG será concedido o Diploma de Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 10 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de dezembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais